

**PREFEITURA DE
CAREACU**

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 09, DE 07 DE MARÇO
DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAREACU/MG A
CONTRATAR COM O BANCO DE
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A –
BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM
OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Careacú/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careacú - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br



**PREFEITURA DE
CAREAGU**

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

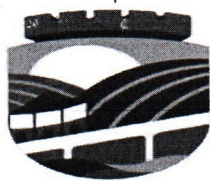
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

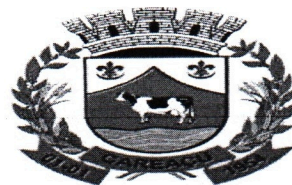
Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careagu - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br



PREFEITURA DE CAREAÇU

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Justificativa:

Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

Visa o Projeto de Lei em questão autorizar o Município a contratar com o BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Isto porque, o município de Careagu/MG, está celebrando uma operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Social de Minas Gerais S/A – BDMG operação de crédito está que se destinará ao financiamento de projeto de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais e cidades inteligentes com aquisição e instalação de sistema de monitoramento por imagens em vias e espaços públicos no âmbito do Programa **BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS**.

Corroborando, que o município foi habilitado para aderir ao Programa de financiamento **BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** na qual proporcionará ao Município Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais e cidades inteligentes com aquisição e instalação de sistema de monitoramento por imagens em vias e espaços públicos. Portanto, para que este seja cumprido, com todas as formalidades prevista em lei e necessário a aprovação deste projeto de lei pelo Nobres edis.

Levando-se em conta que temos que cumprir os prazos determinados pelo Banco para apresentação da Lei autorizando, bem como dos demais documentos exigidos.

Diante do que, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do projeto de lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careagu - MG - CEP: 37.582-000

Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 1972

Comunicamos que o MUNICÍPIO CAREAÇU foi habilitado na linha BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS - 2025, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, para o pleito de financiamento no valor de R\$1,800,000.00.

A partir desta habilitação, o município deverá cumprir outras condições necessárias para a contratação do financiamento. Notadamente:

- a) aprovar e publicar Lei Autorizativa Municipal, conforme Lei Orgânica do Município;
- b) obter deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- c) comprovar despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
- d) apresentar regularidade cadastral;
- e) não possuir pendências no CADIP, CAUC, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e SIAFI/MG.

Também serão condicionantes à contratação:

- d) enquadramento pelo BDMG da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) identificação pelo BDMG de capacidade adicional de endividamento durante todo o período do financiamento solicitado;
- f) conclusão e aprovação pelo BDMG de análise de crédito e de risco do município de acordo com suas políticas de crédito.

Para maior agilidade, segurança e transparência, todos os documentos deverão ser enviados por meio da plataforma BDMG Digital, onde o município poderá também acompanhar o andamento do processo.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações durante todo o período de contratação e vigência do financiamento, sempre que a análise técnica julgar pertinente.

Belo Horizonte, 6 de Março de 2025.

*Superintendência de Municípios
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.*

Telefone: (31) 3219-8120

WhatsApp: (31) 9 9217-1008

E-mail: bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú
Objeto das despesas: PROPOSTA DE FINANCIAMENTOS JUNTO AO BDMG.
Valor Estimado das despesas para 2025: (0,00)
Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 1002 (recurso próprio)
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2025
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 0,00

Metodologia de Cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado segundo a *Proposta 1972, BDMG CIDADE SUSTENTÁVEIS* no valor de R\$1.800.000,00, com carência de 18 meses e 8 anos para pagamento, conforme anexo. Para o cálculo foi utilizado a apuração do valor estimado das prestações mensais com vencimentos em 2026, obedecendo o período de carência. Como a *previsão* de pagamento das prestações só iniciará em 10/2026, conforme carência de 18 meses, não teremos essa despesa no ano de 2025, não impactando no orçamento.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 20 de março de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 20 de março de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Saldo Disponível em 18/03/2025
02.003.001.28.841.0004.1.056.4.6.90.71.00		R\$ 800.000,00	R\$ 508.297,00
02.003.001.28.841.0004.1.056.3.2.90.22.00		R\$ 330.000,00	R\$ 221.805,00
TOTAL ESTIMADO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (TOTAL CONTRATO)			R\$ 1.800.000,00
TOTAL ESTIMADO VALOR DAS PRESTAÇÕES COM VENCIMENTOS EM 2025, CONF. ANEXO			R\$ 0,00

% APURADO APLICANDO DOTAÇÕES
ORÇADAS PARA 2025 X DESPESAS
ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 730.102,00	0,00%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS(PRESTAÇÕES MENSAS PARA 2025) PARA O PROJEITO DE LEI	R\$ -	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 20/03/2025, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal de Careacu-MG



Valor a Financiar: R\$ 1.800.000,00

Condições:

SELIC + 0,49% a.m SELIC + 6,00% a.a

18 meses ****

PARCELAS

VALOR*

01	R\$ 27.614,12
02	R\$ 27.614,12
03	R\$ 27.614,12
04	R\$ 27.614,12
05	R\$ 27.614,12
06	R\$ 27.614,12
07	R\$ 27.614,12
08	R\$ 27.614,12
09	R\$ 27.614,12
10	R\$ 27.614,12
11	R\$ 27.614,12
12	R\$ 27.614,12
13	R\$ 27.614,12
14	R\$ 27.614,12
15	R\$ 27.614,12
16	R\$ 27.614,12
17	R\$ 27.614,12
18	R\$ 27.614,12
19	R\$ 50.691,04
20	R\$ 50.337,01
21	R\$ 49.982,98
22	R\$ 49.628,95
23	R\$ 49.274,92
24	R\$ 48.920,89
25	R\$ 48.566,87
26	R\$ 48.212,85
27	R\$ 47.858,82



PARCELAS	VALOR*
28	R\$ 47.504,79
29	R\$ 47.150,76
30	R\$ 46.796,73
31	R\$ 46.442,71
32	R\$ 46.088,68
33	R\$ 45.734,66
34	R\$ 45.380,63
35	R\$ 45.026,60
36	R\$ 44.672,57
37	R\$ 44.318,55
38	R\$ 43.964,52
39	R\$ 43.610,49
40	R\$ 43.256,46
41	R\$ 42.902,44
42	R\$ 42.548,41
43	R\$ 42.194,38
44	R\$ 41.840,36
45	R\$ 41.486,33
46	R\$ 41.132,30
47	R\$ 40.778,27
48	R\$ 40.424,25
49	R\$ 40.070,22
50	R\$ 39.716,20
51	R\$ 39.362,17
52	R\$ 39.008,14
53	R\$ 38.654,11
54	R\$ 38.300,08
55	R\$ 37.946,06
56	R\$ 37.592,04
57	R\$ 37.238,01
58	R\$ 36.883,98
59	R\$ 36.529,95
60	R\$ 36.175,92

PARCELAS

VALOR*

61	R\$ 35.821,89
62	R\$ 35.467,87
63	R\$ 35.113,85
64	R\$ 34.759,82
65	R\$ 34.405,79
66	R\$ 34.051,76
67	R\$ 33.697,73
68	R\$ 33.343,70
69	R\$ 32.989,68
70	R\$ 32.635,66
71	R\$ 32.281,63
72	R\$ 31.927,60
73	R\$ 31.573,57
74	R\$ 31.219,54
75	R\$ 30.865,52
76	R\$ 30.511,49
77	R\$ 30.157,47
78	R\$ 29.803,44
79	R\$ 29.449,41
80	R\$ 29.095,38
81	R\$ 28.741,36
82	R\$ 28.387,33
83	R\$ 28.033,30
84	R\$ 27.679,27
85	R\$ 27.325,25
86	R\$ 26.971,22
87	R\$ 26.617,20
88	R\$ 26.263,17
89	R\$ 25.909,14
90	R\$ 25.555,11
91	R\$ 25.201,08
92	R\$ 24.847,06
93	R\$ 24.493,03

PARCELAS

VALOR*

94

R\$ 24.139,01

95

R\$ 23.784,98

96

R\$ 23.431,19

*O valor das parcelas sofrerá alterações em função de variações na Selic e do cronograma de desembolso efetivo dos recursos

****Serão cobrados juros durante o período de carência